

08 NOV. 2019

PROT. Nº 653

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

118/2019

O Vereador José Rollemberg Araújo Castro, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Considerando que o UNIFUNEC é uma entidade jurídica de direito público e tem como objetivo previsto no artigo 5º de seu Estatuto a promoção de programas, projetos e fundos sociais que visem à promoção e a assistência ao ser humano por meio de políticas públicas de educação, cultura e afins.

Considerando ainda que o Centro Universitário, enquanto patrimônio público da Estância Turística de Santa Fé do Sul não possui um projeto para que os JOVENS de baixa renda e moradores do município tenham acesso a um percentual de vagas com 100% de bolsas em cada um dos cursos oferecidos pela instituição. A ideia seria oferecer 5% (cinco por cento) de vagas com 100% de bolsa para moradores e eleitores do Município, com baixa renda e que teriam este direito garantido por lei, por meio de processo seletivo vinculado ao vestibular da Instituição.

Considerando ainda que esta iniciativa ofereceria uma verdadeira inserção social dos Estudantes que pela situação financeira de sua família não teriam a oportunidade de cursar um curso superior. No entanto as vagas estariam também atreladas ao brilhantismo educacional destes jovens, que são hipossuficientes, mas são verdadeiros exemplos de luta e conquistas em nossas escolas públicas do Município.

Neste sentido,

Requer

à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, ao Senhor **ADERVAL CLOVIS MORRETI**, Presidente do UNIFUNEC e a Senhora **DRª SÂMIRA AMBAR LINS**, Reitora do UNIFUNEC, solicitando às providencias que se fizerem necessárias, no sentido de prestar a esta edilidade as seguintes informações:

- O UNIFUNEC tem empreendido esforços para que seja formalizado algum convênio por meio de Lei entre o Município de Santa Fé do Sul e o Centro Universitário para disponibilizar 5% (cinco por cento) das vagas de todos os cursos oferecidos para moradores de baixa renda, que residam no Município há mais de 5 anos, com renda familiar de até 3 salários mínimos e eleitor do município, caso seja maior?
- Se sim, quando este projeto será implementado? Se não, quais são os impedimentos e as objeções para que esta ação seja desenvolvida?

JUSTIFICATIVA:

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indiscutível interesse para a população.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
08 de Novembro de 2019

José Rollemberg Araújo Castro
Vereador MDB

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

11 / 02 / 20